LEI Nº 001/2003

SÚMULA: Dispõe sobre criação da Creche na Pré Escola Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criado a Creche na Pré-Escola Municipal Criança Feliz Educação Infantil para atender crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos.

Art. 2º - Em decorrência da Criação da Creche em que se trata o artigo 1º a Instituição passa a denominar-se Centro Municipal "Criança Feliz".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fênix, 18 de fevereiro de 2003.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal